



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONCURSO N.º 02/2020

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por meio da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO, nos termos da Constituição Federal e legislação pertinente, para provimento de vagas do quadro de cargos da Administração Direta do Município de Caxias do Sul, sob o regime Estatutário.

Este Concurso será executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.208, Sala 705, Bairro Centro, CEP 95.020-460, Caxias do Sul/RS, com base no contrato celebrado pelo Município de Caxias do Sul e conforme Decreto n.º 13.156/2007 e alteração.

A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes ao Concurso dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

- a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul e/ou em jornal de grande circulação; e
- b) no saguão do Centro Administrativo Municipal de Caxias do Sul, localizado na Rua Alfredo Chaves, n.º 1333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS; nos sites da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. www.legalleconcursos.com.br e do Município de Caxias do Sul www.caxias.rs.gov.br.

É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste concurso pelos meios e locais de divulgação supracitados.

O edital de convocação para a Prova Objetiva poderá determinar os critérios necessários para ingresso nos locais de prova e realização da mesma, visando atender à legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente à época da prova.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS

1.1.1. O concurso destina-se ao provimento das vagas especificadas na tabela de cargos a seguir. Durante a validade do concurso, será assegurado o percentual de 12% (doze por cento) aos candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal n.º 4.912/98 e alteração, e o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos afrodescendentes, conforme Lei Municipal n.º 6.377/05, utilizando-se o procedimento instituído pelo Decreto Municipal n.º 15.956/12 e alterações.

1.1.2. A aprovação/classificação neste concurso não asseguram ao candidato a posse no cargo, apenas a garantia de ser nomeado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.2.1. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste concurso.

1.1.3. Tabela de Cargos e Vagas

Cargo	Padrão	Escolaridade	Vencimento Novembro 2020 - R\$	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva de Vagas	
						PcD	Afrodescendentes
Auxiliar de Saúde Bucal	03	Ensino Médio Completo	3.214,39	40 horas	CR	*	*
Eletricista	03	Ensino Médio Completo	3.214,39	40 horas	CR	*	*
Engenheiro Civil	06	Ensino Superior Completo	8.035,97	40 horas	CR	*	*
Professor de Arte	G3	Ensino Superior Completo	2.631,36	20 horas	CR	*	*
Professor de Ciências	G3	Ensino Superior Completo	2.631,36	20 horas	CR	*	*
Professor de Educação Física	G3	Ensino Superior Completo	2.631,36	20 horas	CR	*	*
Professor de Geografia	G3	Ensino Superior Completo	2.631,36	20 horas	CR	*	*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Professor de História	G3	Ensino Superior Completo	2.631,36	20 horas	CR	*	*
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	G3	Ensino Superior Completo	2.631,36	20 horas	CR	*	*
Professor de Matemática	G3	Ensino Superior Completo	2.631,36	20 horas	CR	*	*
Professor de Português	G3	Ensino Superior Completo	2.631,36	20 horas	CR	*	*
Secretário de Escola	03	Ensino Médio Completo	3.214,39	40 horas	CR	*	*
Técnico em Contabilidade	04	Ensino Médio Completo	3.928,73	40 horas	CR	*	*
Técnico em Informática	04	Ensino Médio Completo	3.928,73	40 horas	CR	*	*

* Vagas que poderão ser preenchidas nos termos das Leis Municipais n.º 4.912/98 e alteração, e n.º 6.377/05, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 15.956/12 e alterações.

CR - Cadastro Reserva

1.1.4. As vagas serão distribuídas nos turnos manhã, tarde e/ou noite, conforme a necessidade do Município.

1.2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.2.1. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Síntese dos deveres: executar atividades auxiliares de prevenção, higiene e saúde bucal, bem como atividades administrativas pertinentes à área, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: organizar e executar atividades de higiene bucal; acolher e preparar o paciente para atendimento; realizar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental e do ambiente de trabalho, garantindo as condições de biossegurança; instrumentar e auxiliar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar moldes em gesso; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção em saúde bucal, tais como: procedimentos coletivos de evidênciação de placa bacteriana, orientações de higiene bucal, escovações supervisionadas e aplicações de flúor; revelar e manter radiografias intraorais; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, mantendo em ordem arquivo e fichário; registrar os procedimentos realizados dentro de sua competência em formulário próprio e enviar relatórios solicitados; participar de ações da equipe de saúde bucal; atuar sob supervisão do cirurgião dentista e em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

Requisitos para provimento: Ensino médio completo; Curso de Auxiliar de Saúde Bucal; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

1.2.2. ELETRICISTA

Síntese dos deveres: planejar e executar serviços de manutenção, operação, instalação, medição e teste, de sistemas e componentes eletroeletrônicos, elaborando documentação técnica e executando tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: executar serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, em equipamentos, veículos e instalações em geral; executar reparos na parte elétrica ou substituir equipamentos elétricos com problemas, encaminhando para assistência técnica quando necessário; executar e conservar redes de iluminação e sinalização eletroeletrônica; realizar a programação e manutenção de semáforos; executar serviços externos de substituição e manutenção de materiais e acessórios elétricos, tais como: lâmpadas, fotocélula, braços, luminárias, reatores, etc.; realizar trabalhos em altura, com auxílio de guinchos e guindastes; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; instalar e realizar a manutenção de redes de iluminação de palcos e cenários, internos e externos; realizar instalações elétricas em eventos culturais; instalar, ampliar, manter e reparar linhas e redes de telecomunicação, cabeamento lógico e internet; testar a segurança e funcionamento de serviços elétricos; interpretar desenhos técnicos de instalação elétrica; consertar motores de partida, alternador e limpador de para-brisa; executar manutenção em sistemas de iluminação e sinalização veicular; efetuar teste, carga, recarga e substituição de baterias; realizar manutenção da boia e substituição da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

bomba elétrica; conservar e zelar por ferramentas e materiais utilizados no exercício da função; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; trabalhar em equipe, orientando e supervisionando trabalhos de auxiliares; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço; e
- c) para exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

Requisitos para provimento: Ensino médio completo; Cursos específicos em eletricidade, que totalizem no mínimo 300 (trezentas) horas; e curso básico de NR-10.

Lotação: em unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

1.2.3. ENGENHEIRO CIVIL

Síntese dos deveres: projetar, supervisionar, implantar, gerenciar, fiscalizar e executar trabalhos técnicos de engenharia nas diversas áreas de atuação profissional, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: criar, analisar, compreender e interpretar dados de projetos visando o cumprimento de normas, legislações e procedimentos adotados pelo município; supervisionar, orientar e assessorar tecnicamente equipes e processos de trabalho; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; elaborar orçamentos; aplicar conhecimentos técnicos e científicos na criação, aperfeiçoamento e implementação de trabalhos de engenharia buscando a viabilidade dos mesmos, cada qual com ênfase no seu campo de formação, tais como: realizar atividades referentes a edificações, estradas, sistemas de transportes e engenharia de tráfego, de abastecimento de água e de saneamento, drenagem e irrigação, iluminação pública, pontes, viadutos e grandes estruturas, entre outras áreas relacionadas ao seu campo de formação; conhecer e aplicar a legislação ambiental municipal, estadual e federal; analisar impactos ambientais das obras civis em geral; participar do planejamento urbano; realizar a avaliação de imóveis, conforme as necessidades do Município; avaliar, fiscalizar e vistoriar a execução de obras realizadas, analisando orçamentos; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção, fornecidos pelo Município, quando em serviço; e
- c) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

Requisitos para provimento: Ensino superior completo em Engenharia Civil; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

1.2.4. PROFESSOR G-3

Síntese dos deveres: ministrar aulas para todas as crianças e estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do município.

Exemplos de atribuições: participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de formação e desenvolvimento profissional; integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade; ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; planejar as atividades a serem implementadas diariamente, com base na adequação dessas ao exercício do ato de educar e instruir; participar das atividades curriculares visando seu envolvimento com a educação das crianças e dos jovens e sua inserção na comunidade; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões para tratar de assuntos específicos da classe ou de outros interesses da escola, comissões sobre assuntos de educação e ensino geral, elaboração de estatística escolar; elaboração de planos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

diários de classe, escolha de procedimentos didáticos, ferramentas e plataformas digitais para preparo de aulas, planejamento, organização e correção de provas e trabalhos. Cumprir o estabelecido na legislação nacional e no sistema de ensino da educação.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais (1/3 de planejamento e 2/3 de interação com estudantes)

Outras:

- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- carga horária distribuída em aulas (de acordo com o horário estabelecido pela direção, legislação vigente e normas educacionais estabelecidas).

Requisitos para provimento: Licenciatura, com formação nas áreas especificadas no edital do concurso público; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão, quando necessário.

Habilitação mínima:

Cargo / Áreas de atuação	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo
Professor de Arte	Licenciatura em: Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Cênicas, Arte Dramática, Música, Dança ou Desenho e Plástica.
Professor de Ciências	Licenciatura em: Ciências Biológicas, Biologia, Física ou Química.
Professor de Educação Física	a) Licenciatura em: Educação Física ou Educação Física e Técnico em Desporto; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.
Professor de Geografia	Licenciatura em: Estudos Sociais, Estudos Sociais (habilitação Geografia) ou Geografia.
Professor de História	Licenciatura em: Estudos Sociais, Estudos Sociais (habilitação História) ou História.
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura em: Letras/Inglês e Literaturas da Língua Inglesa ou habilitação através de curso especial de Língua Inglesa, com apostilamento, fornecida por Universidade.
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática.
Professor de Português	Licenciatura em: Letras Português ou Letras Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa.

Lotação: em estabelecimento de ensino.

1.2.5. SECRETÁRIO DE ESCOLA

Síntese dos deveres: executar trabalhos administrativos em órgãos ou unidades de ensino, que envolvam atendimento ao público, emissão e guarda de documentação oficial escolar, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: atender público interno e externo; efetuar matrículas dos alunos mediante análise da documentação apresentada; fornecer atestados de escolaridade e transferências; fornecer históricos escolares; redigir atas; classificar, registrar e arquivar correspondência e documentação relativa a vida escolar do aluno, do professor e funcionários de acordo com orientação recebida; redigir e executar serviços de digitação, tais como: ofícios, memorandos, atas, pareceres, resultados finais, fichas, recibos, entre outros; obter informações de serviço e transmiti-las aos interessados; preencher formulários para fins estatísticos; auxiliar nos serviços administrativos; realizar levantamento de material em estoque e necessário para o ano em curso, solicitando ao setor encarregado; participar das formações continuadas; assinar, junto a direção da escola, os documentos providenciados pela secretaria, responsabilizando-se pelas informações prestadas; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais de uso restrito da secretaria; assessorar a equipe diretiva nos assuntos relacionados ao serviço da secretaria, bem como organizar, coordenar e responsabilizar-se pelo mesmo; revisar, manter atualizada e arquivar a escrituração escolar e documentação expedida pela escola; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;



Requisitos para provimento: Ensino médio completo.

Lotação: em unidades de ensino.

1.2.6. TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Síntese dos deveres: planejar, supervisionar, coordenar, orientar, assessorar e executar atividades relativas à classificação orçamentária e contábil da receita e despesa do município, efetuar o controle patrimonial, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: atualizar e criar a escrituração contábil e as contas de receita e despesas orçamentárias do município; auxiliar na elaboração do Orçamento Público e das Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; escriturar os atos e fatos contábeis; acompanhar, registrar e revisar os atos relativos aos estágios da receita orçamentária e à dívida ativa, bem como as despesas orçamentárias conforme plano de contas orçamentário; controlar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho, bem como os gastos com pessoal, saúde, educação, dívida pública e demais limites legais vigentes; realizar conciliações bancárias; elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro, balancetes, balanços e demonstrações contábeis; elaborar demonstrativos fiscais das prestações de contas, demonstrativos contábeis atinentes ao Balanço Social e para habilitação à contratação de operações de crédito; apoiar na elaboração de relatórios gerenciais atinentes às informações contábeis patrimoniais, financeiras e de controle; assinar demonstrativos contábeis; criar procedimentos para apuração e registro de custos; analisar contratos no aspecto contábil e as informações contábeis referentes à prestação de contas das Audiências Públicas; validar a metodologia de custo médio ponderado para o consumo de bens em estoque; elaborar processos, sistema e metodologia de controle de bens patrimoniais; analisar as prestações de contas de convênios e auxílios concedidos com emissão de parecer; realizar cálculos de atualização de processos judiciais, atualizações contratuais e demais cálculos atinentes à contabilidade; executar tarefas de contabilidade nas áreas financeiras das secretarias municipais; receber e efetuar pagamentos; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;

Requisitos para provimento: Ensino médio completo; Curso Técnico em Contabilidade; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

1.2.7. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Síntese dos deveres: executar serviços de suporte para os usuários, implementação, instalação e manutenção de sistemas operacionais, software e equipamentos de informática, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: planejar, manter e executar rotinas operacionais como, por exemplo: backups, monitoramento de execução e carga de serviços; realizar a administração de usuários, redes, serviços, aplicativos, bancos de dados e equipamentos necessários ao bom funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; esclarecer e orientar usuários na correta utilização de sistemas operacionais e aplicativos (navegador, editor de texto e planilha, etc.); esclarecer e orientar usuários na correta utilização dos recursos de informática do município (equipamentos, armazenamento de arquivos, navegação na internet, uso do e-mail, etc.); identificar, reparar ou encaminhar à assistência técnica, possíveis defeitos de hardware; configurar, testar, remover, transportar, instalar e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática tais como: impressoras, microcomputadores, servidores, switches, roteadores, storages, biblioteca de backup, etc.; configurar, testar e instalar sistemas operacionais e aplicativos utilizados; garantir a segurança e o acesso à informação, observando as políticas adotadas pelo município; realizar testes e conferências em equipamentos novos adquiridos pelo município; responsabilizar-se pelo acompanhamento dos contratos com fornecedores de serviços de informática; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço;
- e
- c) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

Requisitos para provimento: Ensino médio completo; e Curso Técnico em Informática de nível médio ou pós-médio, com carga horária mínima de 900 (novecentas) horas.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente concurso implica na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.2. Os valores das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Ensino Médio Completo	R\$ 60,00
Ensino Superior Completo	R\$ 100,00

2.3. As inscrições serão realizadas **SOMENTE pela Internet.**

2.3.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **09 de novembro de 2020 até as 23h59min** (horário de Brasília) do dia **29 de novembro de 2020**, pelo site **www.legalleconcursos.com.br**.

2.3.2. É vedada a possibilidade de concorrer para mais de um cargo em caso de provas realizadas em turno único. No caso de inscrições múltiplas, o candidato é responsável pela escolha da prova a ser realizada.

2.3.3. Para efetivar a inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de RG (Carteira de Identidade) e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.3.4. O candidato que não possuir RG e CPF deverá solicitá-los nos postos credenciados, providenciando seus respectivos registros e números antes do término do período de inscrições.

2.3.5. A Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento e conferir se os seus dados estão preenchidos corretamente. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.3.6.1. O boleto gerado para este Concurso é do Banco do Brasil, devendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciar com o número 001. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar os primeiros números constantes no código de barras e o nome do Banco.

2.3.6.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, de que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.3.6.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento.

2.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento até o dia **30 de novembro de 2020. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

2.5. A Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., não processará, em nenhuma hipótese, qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **30 de novembro de 2020**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão aceitas.

2.6. A inscrição do candidato será homologada somente após o recebimento da confirmação de pagamento pela Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. Como todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato **NÃO** deverá remeter à Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição.

2.7. O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para pessoa com deficiência** deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção **“pessoa com deficiência”** e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.

2.8. O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para afrodescendente** deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção **“afrodescendente”** e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.

2.9. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E/OU SANGUE

2.9.1. O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 7.926, de 06 de março de 2015, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em concursos do Município de Caxias do Sul para pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e alteração, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.9.1.1. Para obter o benefício, disposto no item 2.9.1, **o cadastro no REDOME deverá estar ativo há, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da inscrição**, nos termos da Lei Municipal n.º 8.423/19.

2.9.1.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **Isenção da Inscrição**, e preencher o número de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), para beneficiar-se da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.9.2. O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 8.491, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em concursos do Município de Caxias do Sul às pessoas doadoras de sangue, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.9.2.1. Para obter o benefício, disposto no item 2.9.2, **o candidato deve ter se submetido à coleta de sangue, no mínimo, 2 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses**, contados da data da inscrição.

2.9.2.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **Isenção da Inscrição**, e anexar laudo(s) emitido(s) pelo órgão responsável, que comprove(m) as doações, para beneficiar-se da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.9.3. A inscrição do candidato interessado em obter a isenção deverá ser realizada, **impreterivelmente**, no período de **09 a 13 de novembro de 2020**. O candidato deverá imprimir o boleto bancário e guardá-lo consigo para, no caso de **indeferimento do pedido de isenção**, efetuar o pagamento da inscrição, observando o disposto neste capítulo.

2.9.4. O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição não garante ao candidato o benefício, que será analisado pelo Município de Caxias do Sul e pela Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., com base na legislação em vigor.

2.9.5. Será indeferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição realizada por meio diverso do previsto neste Capítulo.

2.9.6. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento da inscrição será divulgado a partir do dia **20 de novembro de 2020**.

2.9.7. O candidato cuja solicitação de isenção for **DEFERIDA** terá a inscrição efetivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

2.9.8. Para a homologação da inscrição, o candidato que tiver **INDEFERIDA** sua solicitação de isenção deverá realizar o pagamento do boleto bancário, impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via **no site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, realizando o pagamento nos termos estipulados neste capítulo, até o dia **30 de novembro de 2020**.

2.10. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de isenção ou de pagamento da inscrição até a homologação final do concurso.

2.11. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição, conforme disposto no **item 1.2** do presente Edital, sendo vedada a alteração de sua opção de cargo após o pagamento.

2.11.1. No caso de necessidade de alteração, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, e efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.12. O valor relativo à inscrição não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por decisão da Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul.

2.13. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste capítulo serão homologadas pela Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul, habilitando os candidatos a participarem das demais etapas do concurso.

2.14. É de total responsabilidade do candidato a veracidade e conferência das informações prestadas na ficha de inscrição (Internet) e o preenchimento dos requisitos para o cargo almejado.

2.15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.15.1. A partir do dia **08 de dezembro de 2020** será divulgado edital com a lista preliminar das inscrições. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso em prazo específico, conforme determinado no Capítulo VIII.

2.15.2. A lista com a homologação das inscrições será divulgada a partir do dia **18 de dezembro de 2020**.

2.15.3. Após a divulgação da homologação das inscrições, **o candidato deverá conferir todos os seus dados** e, ao constatar erro (de grafia, n.º de documento e/ou de inscrição, etc.), comunicar ao fiscal de sala, no dia da prova.

2.15.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

CAPÍTULO III - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU AFRODESCENDENTES

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.912/98 e alteração, totalizando 12% (doze por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo almejado e sua deficiência**.

3.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, assim definidas:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.1.3. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que deseja concorrer e **selecionar** a opção "Pessoa com Deficiência", devendo **enviar, por meio do site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, os seguintes documentos:

a) LAUDO MÉDICO ORIGINAL, emitido há menos de um ano, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e

b) REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA, solicitando reserva de vaga, constando o tipo e grau de deficiência e demais informações necessárias, conforme Anexo II.

3.1.4. Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

3.1.4.1. O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV.

3.1.5. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e realização da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação da prova.

3.1.6. O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal n.º 15.956/12 e alterações.

3.1.7. Não serão aceitos os formulários e laudos médicos entregues diretamente na empresa executora ou de qualquer forma diversa da prevista no item 3.1.3.

3.1.8. Após a investidura do candidato no cargo, **a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa, readaptação e incompatibilidade com as atribuições do cargo.**

3.2. DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. A identificação da deficiência, sua comprovação e compatibilidade para o exercício do cargo, na forma prevista em Lei, serão avaliadas após a nomeação do candidato e no período previsto para a posse, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.912/98, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 7.001/09, por junta médica do órgão pericial do Município, que emitirá laudo declarando, de acordo com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.912/98.

3.2.1.1. O candidato deverá comparecer ao órgão pericial munido de documento de identidade, conforme item 5.6, laudo médico original e exames que comprovem a deficiência. O laudo médico deve ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de agendamento da avaliação, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo nome e documento de identidade do candidato, atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.2.2. A apresentação do requerimento e do laudo médico, referidos no item 3.1.3, não isentam o candidato de submeter-se à avaliação estabelecida nos itens 3.2.1 e 3.2.1.1 para comprovar a sua deficiência, na forma regradada por este Edital e pela legislação em vigor.

3.2.3. O candidato nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, que não se submeter à avaliação prevista neste capítulo e/ou tiver sua avaliação indeferida, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo os critérios estabelecidos no item 5.2.

3.2.3.1. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.

3.2.4. O indeferimento da solicitação para a reserva de vaga para pessoas com deficiência não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.

3.3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTE

3.3.1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal n.º 6.377/05, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

3.3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que deseja concorrer e **selecionar** a opção “Afrodescendente”, devendo **enviar, por meio do site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, 1 (uma) foto colorida individual atualizada e a autodeclaração, reconhecida em cartório (Anexo III), identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.

3.3.3. Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 3.3.2, sujeitar-se-á o candidato à anulação de todos os atos e efeitos daí decorrentes do certame, inclusive da nomeação ou à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado.

3.3.4. Os candidatos afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e realização da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação da prova.

3.3.5. O percentual de vagas reservadas a afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal n.º 15.956/12 e alterações.

3.4. DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.4.1. A Comissão de Ingresso de Afrodescendente realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.

3.4.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para a realização da avaliação presencial.

3.4.1.2. O candidato convocado que não comparecer à avaliação terá sua solicitação indeferida.

3.4.1.3. A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise e eventual recurso.

3.4.2. A validação será realizada antes da homologação final do certame, e somente para os candidatos classificados, conforme estabelecido no item 5.2.

3.4.3. O resultado provisório da avaliação de candidatos afrodescendentes será publicado nos meios de comunicação divulgados no edital do certame.



3.5. DO RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

3.5.1. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado provisório da Comissão de Ingresso de Afrodescendente, nos prazos estabelecidos no edital.

3.5.2. Na interposição de eventual recurso, este será apreciado pelos membros da Comissão de Ingresso de Afrodescendente que não participaram da avaliação que gerou o resultado provisório.

3.5.3. O resultado definitivo da avaliação de afrodescendência será publicado com a homologação final do certame.

3.5.4. O candidato que não comparecer à avaliação presencial prevista neste capítulo e/ou tiver indeferida a sua solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo os critérios estabelecidos no item 5.2.

3.5.4.1. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.

3.5.5. O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá **selecionar** essa opção no formulário de inscrição, devendo **enviar, por meio do site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, os seguintes documentos:

a) LAUDO MÉDICO ORIGINAL, emitido há menos de um ano, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL: o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo V, e será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.1. O candidato terá sua solicitação indeferida, caso não envie o laudo médico e o requerimento para atendimento especial.

4.1.2. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, tendo validade somente para este Concurso e não será devolvido.

4.2. Será assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou das etapas avaliatórias, em conformidade com Lei Municipal nº 8.472/2019.

4.2.1. A candidata deve solicitar atendimento especial para tal fim, no ato da inscrição, **devendo enviar o requerimento (Anexo V), acompanhado da certidão de nascimento, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.**

4.2.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de, no mínimo, 2 (duas) horas, por até 45 (quarenta e cinco) minutos, por filho.

4.2.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.2.4. A criança deverá permanecer acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), em ambiente reservado para este fim.

4.2.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

4.2.6. Na sala reservada para amamentação, permanecerão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de familiar ou terceiro indicado pela candidata.

4.3. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova.

4.3.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1. A **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório/eliminatório, terá questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

5.2. O candidato será aprovado/classificado na Prova Objetiva quando obtiver, cumulativamente:

a) no mínimo 60% dos pontos em Conhecimentos Específicos;

b) no mínimo 60% dos pontos no total da Prova Objetiva;

c) classificação até a **200ª (ducentésima) colocação, para o cargo de Professor (todas as áreas)**, na listagem geral; até a **24ª (vigésima quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **20ª (vigésima) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

d) classificação até a **100ª (centésima) colocação, para os demais cargos**, na listagem geral; até a **12ª (décima segunda) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **10ª (décima) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

5.2.1. A **Prova de Títulos** para o cargo de **Professor (todas as áreas)** terá caráter classificatório, conforme Capítulo VII.

5.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

TABELA "A"					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos / pontos	PESO TOTAL
Auxiliar de Saúde Bucal	Língua Portuguesa (C)	10	1,40	-	14,00
Eletricista	Matemática (C)	10	1,40	-	14,00
Secretário de Escola	Informática (C)	05	1,40	-	07,00
Técnico em Contabilidade	Legislação (C)	05	1,40	-	07,00
	Conhecimentos Específicos (C/E)	20	2,90	12	58,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

TABELA "B"					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos / pontos	PESO TOTAL
Engenheiro Civil	Língua Portuguesa (C)	05	1,40	-	7,00
	Matemática (C)	15	1,40	-	21,00
	Informática (C)	05	1,40	-	7,00
	Legislação (C)	05	1,40	-	7,00
	Conhecimentos Específicos (C/E)	20	2,90	12	58,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

TABELA "C"					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos / pontos	PESO TOTAL
Professor (todas as áreas)	Língua Portuguesa (C)	10	1,40	-	14,00
	Matemática (C)	10	1,40	-	14,00
	Informática (C)	05	1,40	-	07,00
	Legislação (C)	05	1,40	-	07,00
	Conhecimentos Específicos (C/E)	20	2,90	12	58,00
	Prova de Títulos (C)	-	-	-	-

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

TABELA "D"					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos / pontos	PESO TOTAL
Técnico em Informática	Língua Portuguesa (C)	05	1,40	-	7,00
	Matemática (C)	05	1,40	-	7,00
	Informática (C)	15	1,40	-	21,00
	Legislação (C)	05	1,40	-	7,00
	Conhecimentos Específicos (C/E)	20	2,90	12	58,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

5.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos, multiplicado pelo peso de cada questão. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes dos informados em Edital. O candidato que se apresentar no local designado para realização do certame após o horário estabelecido não será admitido. **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada**, independentemente do motivo alegado.

5.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CRC, OAB, CREA, CRM, CRBIO, CRO, CREF, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

5.6.1. Para ingresso nos locais de realização da prova e para tratar de seus interesses relativos ao certame, junto ao Município de Caxias do Sul e à Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado na realização da inscrição deste Concurso.

5.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.6.3. O candidato, desde já, fica ciente de que poderá ser excluído do certame e não ter a prova corrigida, caso seu documento de identificação não seja considerado válido.

5.7. O candidato impossibilitado de apresentar os documentos originais no dia da realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.8. A identificação especial, compreendida por coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, poderá ser exigida de todos candidatos, a critério da empresa executora do Concurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

5.9. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário pago). A critério da organização do concurso esse poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

5.10. Nos locais das provas **não será permitido** ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas, relógio analógico/digital ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar e qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato porte arma, em razão de sua atividade profissional, deverá depositá-la na sala da Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados), deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal. O descumprimento dessa determinação poderá implicar na eliminação do candidato.

5.10.1. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico no dia da prova, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização da prova.

5.10.2. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de prova munidos dos exames e laudo médico que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos do certame.

5.11. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.11.1. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, assegurar-se-á aos candidatos afetados o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.11.2. No caso de atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos do certame.

5.12. Será automaticamente ELIMINADO do concurso o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meio fraudulento ou ilegal para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotação, impresso ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de qualquer equipamento eletrônico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade com a equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; e
- j) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização.

5.13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (período menstrual, gravidez, contusão, luxação, etc.) que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se à prova ou de nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

5.14. Não será permitido ingerir alimentos de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto nos casos de candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados por atestado médico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15. O candidato em tratamento médico que necessite fazer uso de medicação durante a aplicação das provas deverá portar atestado médico que justifique o uso da medicação e poderá ter sua medicação verificada pelo fiscal de prova.

5.16. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

6.1. A data provável para realização da Prova Objetiva é dia 10 de janeiro de 2021 (data sujeita à alteração).

6.1.1. Os locais e horário da realização da Prova Objetiva serão publicados por meio de Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul e/ou em jornal de grande circulação, nos sites www.legalleconcursos.com.br e www.caxias.rs.gov.br e afixados no saguão do Centro Administrativo Municipal.

6.2. O tempo de duração da prova objetiva é de até **4 (quatro) horas**.

6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

6.4. O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala de realização da prova após transcorrida 1 (uma) hora do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.

6.4.1. Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.

6.5. Durante a aplicação da prova não será permitida a comunicação entre candidatos e nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não serão fornecidas, pela equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

6.6. Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo e em lugar visível os seguintes objetos: **caneta esferográfica de tinta preta, de ponta grossa e material transparente; documento de identidade e uma garrafa de água transparente - sem rótulo**. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos trazidos pelo candidato, relacionados no item 5.10. Estes deverão ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade.

6.7. Nos locais de realização da prova, para a segurança do candidato e a garantia da lisura do Concurso, a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. poderá utilizar detector de metais.

6.8. O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, sendo permitidos rabiscos e rasuras em qualquer folha, **EXCETO** no cartão de respostas.

6.8.1. O caderno de questões não é considerado para correção e pontuação atribuída ao candidato, não sendo utilizável para tal finalidade, em qualquer hipótese.

6.9. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica -, sendo o cartão de respostas o único documento válido utilizado para esta correção. O **cartão de respostas é insubstituível** em razão da sua codificação, devendo ser atentamente preenchido e assinado pelo candidato, podendo ainda, ser coletada a impressão digital. **Em caso de ausência de assinatura no cartão de respostas, o candidato poderá ser eliminado.**

6.9.1. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação do cartão de respostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

6.9.2. O processo de abertura dos malotes e a leitura ótica dos cartões de respostas são abertos aos candidatos, que poderão acompanhar o ato público, em data, local e horário a serem informados por Edital.

6.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada; contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.11. O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato.

6.12. Durante o período de recursos de gabarito, o inteiro teor das provas será divulgado aos candidatos, no endereço eletrônico **www.legalleconcursos.com.br**, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

6.13. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até que o último conclua a prova, a fim de acompanhar o fechamento (lacre) dos envelopes.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A **Prova de Títulos** terá caráter exclusivamente classificatório e será **somente para os cargos de professores**.

7.2. À prova de títulos será atribuído valor máximo de 10 (dez) pontos.

7.3. Os candidatos que desejam entregar a Prova de Títulos, deverão enviar, **no período de 21 a 23 de dezembro de 2020, por meio do site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, o Formulário para Prova de Títulos (Anexo VI) e os títulos em arquivos digitais.

7.3.1. Após o envio do Formulário para Prova de Títulos e os títulos, o candidato visualizará a confirmação do encaminhamento dos documentos.

7.3.2. Os títulos deverão ser autenticados em cartório, digitalizados, frente e verso, se for o caso, sendo um arquivo por documento.

7.3.3. Os documentos (Formulário para Prova de Títulos e os títulos) deverão ser digitalizados em scanner, coloridos, possuir o formato de documento portátil (PDF) e tamanho de até 5 MB (megabytes). Não serão aceitas fotos.

7.3.4. A escolha dos títulos para cada item, de acordo com a sua carga horária, é de inteira responsabilidade do candidato, bem como o preenchimento no Formulário para Prova de Títulos. À Comissão Examinadora caberá apenas analisar os títulos apresentados pelo candidato, conforme disposto no item 7.6.

7.4. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a intencionalidade/má-fé, será excluído do Concurso Público.

7.5. Caso o candidato apresente título com identificação diversa daquela utilizada na inscrição, decorrente de alteração do estado civil ou decisão judicial, deverá anexar uma cópia legível autenticada em cartório de documento comprobatório da alteração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

7.6. TABELAS DE TÍTULOS

TABELA "E"				
Títulos		Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima
Pós-Graduação	Doutorado	5,00	1 (Apresentar o título de maior valor)	5,00
	Mestrado	4,00		
	Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	3,00		

TABELA "F"			
Títulos	Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em nível de Licenciatura (desde que não seja o que concede direito ao provimento no cargo)	2,00	1	2,00

TABELA "G"			
Títulos	Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima
Cursos de aperfeiçoamento na Área da Educação	0,10 para cada 10 horas	Até o limite máximo de 300 horas	3,00

7.6.1. Os títulos de formação complementar, relacionados nas Tabelas "E" e "F", somente serão pontuados se emitidos por Instituições de Educação Superior devidamente cadastradas no Ministério da Educação.

7.6.1.1. Para os títulos de Pós-Graduação – Especialização, relacionados na Tabela "E", deverão ser apresentados obrigatoriamente o histórico escolar, conforme disposto no art. 8º da Resolução CNE/CES nº 01/2018.

7.6.2. Aos títulos correspondentes a Cursos de aperfeiçoamento na Área da Educação, relacionados na Tabela "G", serão aceitos somente os realizados a **partir de 1º de janeiro de 2016**.

7.6.2.1. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de Informática Educativa, em cursos relacionados à Biblioteca Escolar e em cursos pela Internet, relacionados à Educação, desde que atendam aos critérios dispostos na Tabela "G".

7.6.2.2. Não serão considerados cursos técnicos e/ou profissionalizantes que fazem parte da escolarização e formação da Educação Básica.

7.6.2.3. Não serão considerados os títulos que não possuem discriminação da carga horária e o registro do curso na instituição.

7.7. O diploma que concede direito ao provimento no cargo não será avaliado como título. O candidato deverá informar e encaminhar na Prova de Títulos cópia do comprovante de conclusão do curso de habilitação para o cargo, junto aos demais títulos.

7.8. Somente serão considerados títulos os diplomas ou certificados de participação em cursos, encontros, formações, seminários ou simpósios que estejam relacionados com a área de atuação que o candidato se inscreveu, e que esteja de acordo com as Tabelas de Títulos, conforme disposto no item 7.6.

7.9. Os certificados que estiverem em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da tradução por tradutor público juramentado (tradução original) ou, no caso de graduação e pós-graduação, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

diplomas deverão ser revalidados de acordo com a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

7.10. No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Comissão Examinadora. Permanecendo dúvida para a Comissão Examinadora, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será validado.

7.11. O Formulário para Prova de Títulos e os títulos devem estar legíveis. Documentos com rasuras, emendas ou entrelinhas, sem condições de leitura das informações apresentadas, não serão aceitos.

7.12. Não serão considerados os títulos obtidos após o término do prazo para a sua entrega.

7.13. Não será possível o envio do Formulário para Prova de Títulos e dos títulos fora do prazo estabelecido.

7.14. Somente serão computados os títulos dos candidatos que estiverem classificados até a **200ª (ducentésima) colocação** na listagem geral; até a **24ª (vigésima quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **20ª (vigésima) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições. **Os demais serão automaticamente eliminados do concurso.**

7.14.1. Os candidatos que não comparecerem na Prova Objetiva não terão as notas da Prova de Títulos divulgadas.

7.15. A Comissão Examinadora poderá solicitar a apresentação dos títulos originais, a qualquer momento.

7.16. Para o cálculo da nota final, a nota obtida na Prova de Títulos será acrescida à nota da Prova Objetiva.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato ou ocorrência do fato, nos seguintes casos:

- a) inscrições não homologadas;
- b) gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- c) nota da Prova Objetiva;
- d) nota da Prova de Títulos;
- e) resultado provisório da avaliação de candidato afrodescendente;
- f) incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso; e
- g) outros.

8.2. Os recursos deverão ser enviados por **Formulário Eletrônico** que será disponibilizado no **site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato.**

8.2.1. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

8.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão para todos os cargos.

8.4. No período destinado aos recursos de notas, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista do Cartão de Respostas e Resultado da Prova de Títulos, conforme o cargo.

8.5. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

8.6. O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

8.7. Recursos que não estiverem fundamentados com argumentação, incluídos os pedidos de simples revisão da prova ou da nota, serão desconsiderados. Recursos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

8.8. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.

8.9. As questões anuladas por decisão da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., com homologação da Comissão Executiva do Concurso, serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, sendo computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

8.10. As alterações de gabarito oficial, realizadas por força de impugnação, serão consideradas na correção da prova.

8.11. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão disponibilizadas na Área do Candidato do candidato recorrente, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, conforme aplicada a cada cargo (item 5.3).

9.2. Para o cargo de PROFESSOR, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a soma das notas obtidas na Prova Objetiva com as notas obtidas na Prova de Títulos.

9.3. A homologação final do concurso será publicada por edital, apresentando os candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontos, em três listas:

- a) classificação geral, incluídas as pessoas com deficiência e afrodescendentes;
- b) classificação de pessoas com deficiência; e
- c) classificação de afrodescendentes.

9.4. Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a afrodescendentes, estas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.

9.5. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á conforme os seguintes critérios:

a) será utilizado o critério da maior idade para TODOS os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

b) aos jurados, com a devida comprovação, será assegurada preferência em igualdade de condições em concurso, nos casos previstos na Lei n.º 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.5.1. O candidato que desejar exercer a **preferência na condição de jurado** deverá **enviar, por meio do site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, os seguintes documentos:

a) original da certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, Código de Processo Penal, a partir da alteração promovida pela Lei n.º 11.689/08; e

b) requerimento – condição de jurado: o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo IV.

9.5.2. Persistindo o empate, os critérios para desempate serão:

9.5.2.1. Para os cargos da **TABELA “A”**:

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

- c) obtiver maior nota em Matemática;
- d) obtiver maior nota em Legislação;
- e) obtiver maior nota em Informática; e
- f) sorteio.

9.5.2.2. Para os cargos da **TABELA “B”**:

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Matemática;
- c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota em Legislação;
- e) obtiver maior nota em Informática; e
- f) sorteio.

9.5.2.3. Para os cargos da **TABELA “C”**:

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior nota em Matemática;
- d) obtiver maior nota em Legislação;
- e) obtiver maior nota em Informática; e
- f) sorteio.

9.5.2.4. Para os cargos da **TABELA “D”**:

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Informática;
- c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota em Matemática;
- e) obtiver maior nota em Legislação; e
- f) sorteio.

9.5.3. Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público ou pela Loteria Federal, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Concurso.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O provimento dos cargos dar-se-á de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do concurso e observando o disposto no Decreto Municipal n.º 15.956/12 e alterações.

10.2. A posse no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data da posse;
- f) estar compatibilizado com a investidura do cargo, na forma da Lei;
- g) apresentar negativa de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato deverá apresentar, no ato da posse: certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e alvará de folha corrida expedida pela Justiça Estadual, do Estado ou Região onde o candidato resida ou tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

h) ter boa saúde física e mental, verificadas por meio de inspeção da Biometria Médica Municipal. O órgão médico pericial emitirá laudo atestando se o candidato está apto ou não para assumir o cargo, frente as suas condições de saúde física e mental e as atividades a serem desempenhadas no cargo. Caso o candidato seja considerado inapto ou se negue a realizar a avaliação será eliminado do processo;

i) ser considerado apto na avaliação psicológica, realizada após a nomeação, por profissionais de provimento efetivo do quadro de servidores públicos municipais de Caxias do Sul, destacando-se que:

- l) a avaliação psicológica no Município de Caxias do Sul possui caráter eliminatório e será



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar n.º 3.673/91, Lei Complementar n.º 409/12 e Decreto Municipal n.º 15.956/12 e alterações;

II) todos os candidatos serão avaliados por, no mínimo, dois psicólogos, por meio de entrevistas individuais e/ou coletivas e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), ocasiões em que serão verificadas as características e habilidades emocionais que seguem, de acordo com as especificidades do cargo: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência;

III) caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.

j) entregar 4 (quatro) fotos 3x4 recentes, cópia do documento de identidade, CPF, CTPS, PIS ou PASEP, da certidão de nascimento ou casamento, da certidão de nascimento dos filhos, se houver, e da declaração de bens;

k) informar número do CPF do(s) dependente(s) na declaração do Imposto de Renda; e

l) apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

10.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. até a data da publicação da homologação final, e após esta data, junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Caxias do Sul.

10.4. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Caxias do Sul.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município de Caxias do Sul e a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento, vestuário e/ou alimentação dos candidatos, em quaisquer das etapas deste concurso.

11.2. O Município de Caxias do Sul e a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. não se responsabilizam por qualquer problema técnico que impeça o acesso/análise dos documentos enviados à Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

11.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não satisfaça todas as condições enumeradas neste Edital, terá a sua inscrição cancelada, considerando-se nulos os atos dela decorrentes.

11.4. A Banca Examinadora tomará por base, para a formulação das questões deste Concurso, os conteúdos programáticos previstos no Anexo I.

11.5. As provas e todas as questões são obras intelectuais e gozam de proteção de direitos autorais morais e patrimoniais de propriedade exclusiva da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. e importam na proibição de cópia, citação, utilização, reprodução, publicação na internet, ainda que parcial, utilização para fins comerciais ou não, sem autorização prévia e formal da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

11.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso dispostas neste Edital, seus anexos e, em outros editais a serem publicados.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao concurso.

11.8. Os editais de nomeação referentes ao presente certame serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e estarão disponíveis para consulta no site www.caxias.rs.gov.br.

11.9. Informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova serão fornecidas **somente por**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

edital. Cabe ao candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados que serão divulgados, nos meios já mencionados.

11.10. Quaisquer materiais de apoio elaborados, por terceiros, especificamente para este Concurso Público, tais como apostilas, cursos, entre outros, não apresentam relação alguma com o Município de Caxias do Sul e a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

11.11. A Comissão Examinadora da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. é a última instância para recursos, razão pela qual não serão cabíveis recursos adicionais.

11.12. Os documentos enviados via meio eletrônico, no site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato, somente serão aceitos no formato de documento portátil (PDF) e tamanho de até 5 MB (megabytes).

11.12.1. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Município de Caxias do Sul e a Comissão Examinadora da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

11.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva do Concurso do Município de Caxias do Sul, e pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos e Logística, em conjunto com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

11.14. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- Anexo II – Requerimento – Pessoa com Deficiência;
- Anexo III – Autodeclaração para Afrodescendente;
- Anexo IV – Requerimento – Condição de Jurado;
- Anexo V – Requerimento – Atendimento Especial; e
- Anexo VI – Formulário para Prova de Títulos.

Caxias do Sul, 09 de novembro de 2020.

VALÉRIA WORMANN,
Secretária Municipal de Recursos Humanos e Logística.

CÉSAR AUGUSTO PARISOTTO,
Presidente da Comissão Executiva do Concurso.

André da Silveira

Cristian Vieira Velho

Edelvan Peruzzo

Zélia Renata Grandó
Hermann

Comissão Executiva do Concurso.



ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Atenção: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam no conteúdo programático em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. Na prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

Para os cargos de ensino médio completo – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ELETRICISTA, SECRETÁRIO DE ESCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa. Estruturação e articulação do texto. Significado contextual de palavras e expressões. Pressuposições e inferências. Nexos e outros recursos coesivos. Recursos de argumentação. Ortografia. Acentuação gráfica. Classes de palavras. Estrutura e formação de palavras. Semântica. Colocação pronominal. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais): propriedades, operações, representação geométrica. Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). Matriz, determinante e sistemas lineares. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três (simples e composta), porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, montante e capital, lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 6.4 (Writer, Calc e Impress). Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais. TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I: Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Capítulo II: Dos Direitos Sociais. TÍTULO III - Da Organização do Estado; Capítulo I: Da Organização Político-Administrativa; Capítulo IV - Dos Municípios - art. 30; Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37 ao 41. TÍTULO VIII - Da Ordem Social; Capítulo II - Da Seguridade Social - art. 194 a 204; Capítulo VI – Do Meio Ambiente; Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.

BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Capítulo I – Das Disposições Gerais, Seção II – Das Definições: art. 6º; Capítulo II – Da Licitação, Seção I – Das Modalidades, Limites e Dispensa: Art. 20, 22, 23, 24, 25 e 26; Capítulo III – Dos Contratos, Seção I – Disposições Preliminares: Art. 54 a 59 e Seção III – Da Alteração dos Contratos: Art. 65; Capítulo V – Dos Recursos Administrativos: Art. 109.

CAXIAS DO SUL. Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990. Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul. Título V - Da Educação, da Cultura, do Desporto, da Ciência e Tecnologia e do Turismo; Art. 171 a 203. Título VI - Da Defesa do Cidadão, da Saúde e do Meio Ambiente; art. 204 a 244.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991. Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único; art. 1º ao 49. TÍTULO III - Do Regime de Trabalho; CAPÍTULO I - Do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Horário e do Ponto: art. 71 ao 75; CAPÍTULO II - Do Serviço Extraordinário: art. 76 e 77; CAPÍTULO III - Do Repouso Semanal: art. 78 a 80. TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens; CAPÍTULO I - Do Tempo de Serviço: art. 89 ao 96; CAPÍTULO II - Do Vencimento e da Remuneração: art. 97 ao 107; CAPÍTULO III - Das Vantagens Pecuniárias; Seção IV - Dos Avanços, das Gratificações e Adicionais: art. 118 a 162; CAPÍTULO IV - Das Férias: art. 163 a 176. CAPÍTULO IX - Das Licenças: art. 188 ao 224. TÍTULO V - Do Regime Disciplinar; art. 241 a 306.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 321, de 22 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul: Capítulo I – Das Disposições Iniciais: arts. 1º ao 3º; Capítulo II – Do Sistema Organizacional: arts. 4º ao 6º; Capítulo III – Da Estrutura do Poder Executivo: art 7º; Capítulo IV – Da Estrutura Básica das Secretarias: art. 8º; Capítulo V – Da Ação Administrativa: arts. 9º e 10; Seção I – Do Planejamento: art. 11; Seção II – Dos Recursos Humanos: arts. 12 e 13; Seção III – Da Administração Fazendária: arts. 14 a 18; Seção IV – Da Organização, Modernização e Eficiência: arts. 19 a 21.

CAXIAS DO SUL. DECRETO n.º 19.474, de 26 de março de 2018. Aprova o Regulamento do Estágio Probatório que estão sujeitos os servidores públicos municipais, e revoga o Decreto n.º 17.752, de 1º de setembro de 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Anatomia Bucal. Instrumentação. Radiologia. Biossegurança. Esterilização do instrumental. Materiais dentários: Amálgama Dentário; Materiais para restaurações estéticas diretas; Material odontológico para prevenção; Cimentos Odontológicos; Materiais odontológicos para acabamento, polimento e limpeza. Técnicas de restauração dentária. Promoção de saúde bucal. Urgências odontológicas. Responsabilidades dos profissionais de saúde bucal na promoção de saúde. Educação em saúde bucal. Diagnóstico de Cárie. Avaliação do risco de cárie. Fluoretos. Dieta, saúde bucal e geral. Código de Ética Profissional. Programa Saúde da Família.

BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 05. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 06. Equipamento de Proteção Individual (EPI).

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

ELETRICISTA

Conceitos básicos de instalações elétricas: força eletromotriz, correntes, tensões, circuitos monofásicos e trifásicos, transformadores, aterramento. Instalações para força motriz: instalações de motores, circuitos alimentadores, circuitos dos ramais. Fator de potência: correção do fator de potência; medição, localização dos capacitores. Instalação de segurança. Instalação de motores elétricos. Motores de indução. Motores de corrente contínua. Dispositivos de partida. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Instalação de cabeamento lógico. Interpretação de desenhos técnicos de instalações elétrica. Luminárias. Focélulas. Reatores. Sistemas de iluminação e sinalização veicular. Sinalização eletroeletrônica. Normas técnicas da ABNT associadas à eletricidade.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 05. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 06. Equipamento de Proteção Individual (EPI).

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 10. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 35. Trabalho em Altura.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010. Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 19.705, de 5 de julho de 2018. Dispõe sobre o uso racional de energia no âmbito da Administração Pública Municipal, cria a Unidade Gestora de Energia Municipal (UGEM) e dá outras providências.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Comunicação Oral e Escrita: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, correspondência oficial de documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, atendimento telefônico, formulários, cartas comerciais, fraseologia adequada, redação oficial (ata, atestado, aviso, cartaz, cartazete, certidão, convocação, declaração, memorando, parecer, requerimento, relatório), abreviações, formas de tratamento. Documentação e Arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. Atividades: orientações sobre os indicativos e rotinas dos serviços de Secretaria: cronograma de atividades do serviço de secretaria. Serviço de pessoal: conceito, competência, atribuições.

BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed., rev., ampl. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016. Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do Art. 11, bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017. Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; o item 4 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME n.º 16/2007.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018. Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME n.º 35/2017.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME Nº 23, de 15 de julho de 2014. Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012. Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018. Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: Conceito, princípios contábeis; Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas; Plano de Contas: conceito, finalidades, características, planificação contábil; Escrituração: objeto, classificação, disposições legais, livros de escrituração, formalidades na escrituração contábil; Lançamento: conceito, critérios para debitar e creditar, fórmulas de lançamento, retificação de lançamentos, documentos contábeis; Balancete de Verificação: conceitos, tipos de balancetes, periodicidade; Apuração do Resultado do Exercício: períodos contábeis, regimes de apuração do resultado, lançamentos de ajustes; Avaliação de Investimentos: conceito, critérios, método de equivalência patrimonial. Demonstrações contábeis estabelecidas de acordo com a Lei no 6.404/76 e suas alterações, formas de elaboração, estrutura e processos de avaliação, balanço patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DVA - Demonstrações do Valor Adicionado, DFCx - Demonstração do Fluxo de Caixa. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação, sistemas de contabilização, regimes contábeis; Orçamento Público: processo de planejamento e orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais e execução orçamentária, ciclo orçamentário, créditos adicionais; Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações e Variações Patrimoniais; Patrimônio Público: Conceito, aspecto quantitativo e qualitativo, variações patrimoniais, Inventário. Repercussão da movimentação da receita e despesas sobre o patrimônio, Avaliação e inventário; Créditos Adicionais: Conceito, classificação, requisitos para a abertura de créditos, vigência; Regime de Adiantamento: Conceito, características, finalidade, concessão e controle; Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente: Elementos constitutivos, formas de avaliação, Restos a pagar, Dívida ativa; Plano de Contas e Sistemas: Conceito, Elencos, Escrituração, Encerramento de Contas, Plano de Contas de adoção exigida pelo TCE das Entidades Municipais do Rio Grande do Sul no exercício de 2020; Prestação de Contas: Funções do Tribunal de Contas e dever do administrador público de prestar contas. Relatórios de gestão; Cálculos e Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e da Gestão Fiscal, Receita Corrente Líquida, Despesas com Pessoal e endividamento, em conformidade com as Portarias STN n.º 840/2016 e Portaria Conjunta STN/SOF n.º 02/2016 - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8. ed.); Manual de Demonstrativos Fiscais (10. ed.). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

BRASIL. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por ações.

BRASIL. Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa Mãe; Memória Principal, cache e auxiliar; Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces paralela, serial, USB, PS2, IDE, SCSI, SATA; Dispositivos de armazenamento de dados; Dispositivos de entrada e saída; Plug-and-Play; Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, scanners, leitores de cartão); Princípios básicos de proteção de equipamentos (alimentação em corrente contínua e corrente alternada, eletricidade estática, nobreaks, estabilizadores de tensão). Software: Multiprogramação e Multiprocessamento; Multitarefa e escalonamento de processos; Processamento em "batch", "on line", "off-line" e "real time"; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos; Conhecimentos básicos de tecnologias WEB (HTML, JavaScript, Applet Java e CSS); Segurança da Informação (rotinas de backup, prevenção e eliminação de vírus e firewall); Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas GNU/Linux, Windows 7 Professional, Windows 8.1 Professional, Windows 10 Professional, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server. Comunicação de Dados e Redes: Conceitos (representação da informação, sinal analógico e digital, transmissão serial e paralela, assíncrona e síncrona, half-duplex e full-duplex); Sistemas de transmissão de dados (modulação e demodulação, linhas ponto-a-ponto e multiponto); Meios de transmissão (cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Modelo OSI/ISO; Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE e Wireless; Equipamentos para interconexão de redes; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores e access-points); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet, Intranet e Extranet; Endereçamento IP, subredes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6, utilização de aplicativos de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Protocolos TCP e UDP, conceito de portas; Aplicações de rede (DNS, NTP, DHCP, SMB, SSH, NFS, WINS, FTP, HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP, SNMP); Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, métodos de autenticação - senhas, tokens, certificados digitais e biometria).

BRASIL. Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BRASIL. NBR ISO/IEC 27001. Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão da segurança da informação - Requisitos. ABNT, 2013.

BRASIL. NBR ISO/IEC 27002. Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Gestão de riscos de segurança da informação. ABNT, 2013.



Para os cargos de ensino superior completo – ENGENHEIRO E PROFESSOR (todas as áreas)

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa. Estruturação e articulação do texto. Significado contextual de palavras e expressões. Pressuposições e inferências. Nexos e outros recursos coesivos. Recursos de argumentação. Ortografia. Acentuação gráfica. Classes de palavras. Estrutura e formação de palavras. Semântica. Colocação pronominal. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais): propriedades, operações, representação geométrica. Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). Matriz, determinante e sistemas lineares. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três (simples e composta), porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, montante e capital, lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 6.4 (Writer, Calc e Impress). Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais. TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I: Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Capítulo II: Dos Direitos Sociais. TÍTULO III - Da Organização do Estado; Capítulo I: Da Organização Político-Administrativa; Capítulo IV - Dos Municípios - art. 30; Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37 ao 41. TÍTULO VIII - Da Ordem Social; Capítulo II - Da Seguridade Social - art. 194 a 204; Capítulo VI – Do Meio Ambiente; Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Capítulo I – Das Disposições Gerais, Seção II – Das Definições: art. 6º; Capítulo II – Da Licitação, Seção I – Das Modalidades, Limites e Dispensa: Art. 20, 22, 23, 24, 25 e 26; Capítulo III – Dos Contratos, Seção I – Disposições Preliminares: Art. 54 a 59 e Seção III – Da Alteração dos Contratos: Art. 65; Capítulo V – Dos Recursos Administrativos: Art. 109.

CAXIAS DO SUL. Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990. Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul. Título V - Da Educação, da Cultura, do Desporto, da Ciência e Tecnologia e do Turismo; Art. 171 a 203. Título VI - Da Defesa do Cidadão, da Saúde e do Meio Ambiente; art. 204 a 244.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991. Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único; art. 1º ao 49. TÍTULO III - Do Regime de Trabalho; CAPÍTULO I - Do Horário e do Ponto: art. 71 ao 75; CAPÍTULO II - Do Serviço Extraordinário: art. 76 e 77; CAPÍTULO III - Do Repouso Semanal: art. 78 a 80. TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens; CAPÍTULO I - Do Tempo de Serviço: art. 89 ao 96; CAPÍTULO II - Do Vencimento e da Remuneração: art. 97 ao 107; CAPÍTULO III - Das Vantagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Pecuniárias; Seção IV - Dos Avanços, das Gratificações e Adicionais: art. 118 a 162; CAPÍTULO IV - Das Férias: art. 163 a 176. CAPÍTULO IX - Das Licenças: art. 188 ao 224. TÍTULO V - Do Regime Disciplinar; art. 241 a 306.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 321, de 22 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul: Capítulo I – Das Disposições Iniciais: arts. 1º ao 3º; Capítulo II – Do Sistema Organizacional: arts. 4º ao 6º; Capítulo III – Da Estrutura do Poder Executivo: art 7º; Capítulo IV – Da Estrutura Básica das Secretarias: art. 8º; Capítulo V – Da Ação Administrativa: arts. 9º e 10; Seção I – Do Planejamento: art. 11; Seção II – Dos Recursos Humanos: arts. 12 e 13; Seção III – Da Administração Fazendária: arts. 14 a 18; Seção IV – Da Organização, Modernização e Eficiência: arts. 19 a 21.

CAXIAS DO SUL. DECRETO n.º 19.474, de 26 de março de 2018. Aprova o Regulamento do Estágio Probatório que estão sujeitos os servidores públicos municipais, e revoga o Decreto n.º 17.752, de 1º de setembro de 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e execução de obras civis: topografia e terraplenagem: locação de obra, sondagens, instalações provisórias; canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; fundações; escavações; escoramentos; estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria simples e estrutural; estruturas pré-fabricadas; controle tecnológico; argamassas; instalações prediais; alvenarias e revestimentos; esquadrias e vidros; coberturas; pisos e pavimentação; impermeabilização; segurança e higiene do trabalho; ensaios de recebimento da obra; desenho técnico; pintura; controle, acompanhamento e programação de obra: orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento, controle físico financeiro e elaboração de orçamentos. Estruturas de aço: propriedades; dimensionamento à tração, compressão, flexão e a esforços combinados; ligações; treliças. Estruturas de concreto armado: comportamento mecânico e reológico do concreto; determinação da resistência característica do concreto; aço para concreto armado; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; dimensionamento de seções retangulares e T aos esforços de (cisalhamento, flexão e compressão); noções sobre dimensionamento de lajes retangulares em concreto armado e pré-moldadas e pilares. Estruturas de madeira: propriedades; madeiras para construção civil; dimensionamento de peças tracionadas, comprimidas e fletidas; treliças. Resistência dos materiais: análise de tensões e deformações; flexão; cisalhamento; flambagem; elementos da mecânica vetorial (momentos de inércia e centróides de áreas); tensões principais; teoria da elasticidade. Análise estrutural: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; apoio e vínculos; estruturas isostáticas, hiperestáticas e hipoestáticas; deformações e deslocamentos em estruturas linhas de influência, efeitos térmicos. Mecânica dos solos e fundações: origem e formação; índices físicos; caracterização; pressões e deformações; resistência ao cisalhamento; compactação; hidráulica nos solos; compressibilidade; adensamento; estimativa de recalques; prospecção geotécnica; empuxo de terra e influência da água; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, aterros cortinas de contenção e barragens; tipos de fundações; capacidade de carga de fundações; estabilidade das fundações superficiais e profundas. Drenagem urbana e Hidrologia: ciclo hidrológico; inundações; precipitação; microdrenagem; escoamento superficial; obras de macrodrenagem; vazão máxima e hidrograma de projeto; controle de inundações; séries históricas, fundamentos de hidrologia estatística. Saneamento: aspectos epidemiológicos; tratamento de água: características da água, balanço de massa, conceitos de tratamento convencional (coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoreação); tratamento e lançamento de efluentes: conceitos básicos de: saneamento e poluição das águas, caracterização dos esgotos, níveis, processos e sistemas de tratamento, princípios de sedimentação, remoção de sólidos sedimentáveis, digestão anaeróbia, remoção de umidade do lodo, fossas sépticas, lodos ativados, aeração prolongada, filtros biológicos, lagoas de estabilização, legislação ambiental e impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores, estudos e concepção de projeto; resíduos sólidos: resíduos sólidos domésticos, de saúde e industriais: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final, tratamento, compostagem e vermicompostagem. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). Critérios de medição de obras. BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Produtividade na construção civil. Orçamento e cronograma de obras públicas. Mecânica dos fluidos e hidráulica: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; escoamento em condutos forçados e superfície livre. Redes hidráulicas: Instalações hidráulicas prediais; redes de distribuição de água e esgoto. Obras viárias: projetos de terraplanagem, movimentação de terras, notas de serviços; pavimentação com pavimentos rígidos e flexíveis; ensaios de solos; geotecnia; contenções; obras de artes especiais; pontes; viadutos; passarelas (travessias urbanas); galerias. Perícias: vistoria de obras e de edifícios, vícios e patologias de construção, recuperação de estruturas e edificações, responsabilidade técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Conhecimentos gerais em Autocad 2010, Autocad Civil 2010, Autocad Map 3D 2017: conceitos, referências, configurações e utilitários. Manual de Orientações: Turismo e Acessibilidade. Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

BRASIL. Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.º 237, de 19 de dezembro de 1997.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 05. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 06. Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROFESSOR DE ARTE

História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias. Didática, Tendências e Práticas Pedagógicas no Ensino de Arte. A linguagem artística. Produção de Arte. Aprendizagem artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Arte. O ensino de Arte e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. Construção do Conhecimento. Aspectos Conceituais do Ensino da Arte; Arte com Expressão; Arte como Linguagem e Arte como Área de conhecimento. Contextualização, Reflexão e Fazer Artístico. Educação Artística e Educação Estética. A Construção do Conhecimento em Arte.

BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016. Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do Art. 11, bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017. Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; o item 4 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME n.º 16/2007.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019. Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) n.º 345/2018.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019. Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019. Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME nº 31/2015.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME Nº 23, de 15 de julho de 2014. Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012. Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018. Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME nº 35/2017.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018. Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019. Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Terra e Universo: concepção de universo; sistema solar; movimentos da Terra, lua e sol; constituição da Terra e suas condições para presença de vida. Vida e Ambiente: relações entre a história geológica do planeta e a evolução dos seres vivos; estruturas do corpo, funções vitais e comportamentos de seres vivos de diferentes ecossistemas de hoje e do passado geológico; dispersão e estratégias reprodutivas dos seres vivos em ambientes diferentes; diversidade dos seres vivos, teias alimentares e características adaptativas dos seres vivos; distribuição dos seres vivos na terra, especialmente nos ecossistemas brasileiros, suas inter-relações e interações com solo, clima, disponibilidade de luz e água; relação da fotossíntese, respiração e combustão com os ciclos do carbono e oxigênio. Ser humano e Saúde: fontes ricas de nutrientes plásticos, energéticos e reguladores; carências nutricionais; digestão de alimentos, absorção de nutrientes e sua distribuição pela circulação sanguínea e linfática; respiração e eliminação de excretas; sentidos, locomoção e fala; sistema nervoso e hormonal; menstruação, ejaculação, fecundação, gravidez e parto; uso de preservativos, contracepção, prevenção de DSTs e AIDs. Tecnologia e Sociedade: transformações de materiais (naturais e sintéticos) e de energia no ambiente, no cotidiano, na produção industrial e agropecuária abarcando luz, calor, eletricidade, som, movimento, forças, pressão, equilíbrio termodinâmico, ondas eletromagnéticas, aspectos quantitativos das transformações químicas, aplicações tecnológicas; agentes poluidores; preservação e uso consciente dos recursos naturais; fontes alternativas de energia.

BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016. Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME nº 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do Art. 11, bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017. Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; o item 4 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME nº 16/2007.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019. Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) nº 345/2018.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019. Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019. Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME nº 31/2015.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME Nº 23, de 15 de julho de 2014. Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012. Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018. Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME nº 35/2017.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018. Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019. Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e a sociedade: a importância da educação física; a educação física na sociedade; a escola como instituição social; aspectos socioculturais do esporte; esporte, mídia e o desdobramento na Educação Física; corpo; sociedade e a construção da cultura corporal do movimento. Educação Física no processo ensino-aprendizagem: planejamento e sua evolução; aspectos psicossociais; metodologia, avaliação na Educação Física. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao esporte: aspectos gerais do corpo humano; princípios básicos do treinamento esportivo; socorros de urgência aplicados à Educação Física; as mudanças fisiológicas resultantes da prática do esporte. A educação Física no currículo da educação básica: significados e possibilidades: características sócio afetivas, motoras e cognitivas; jogo cooperativo; crescimento e desenvolvimento motor; perspectivas educacionais por meio do lúdico; as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola; a prática pedagógica como prática dialógica.

BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016. Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do Art. 11, bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017. Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; o item 4 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME n.º 16/2007.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019. Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) n.º 345/2018.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019. Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019. Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME n.º 31/2015.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME N.º 23, de 15 de julho de 2014. Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012. Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018. Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME n.º 35/2017.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018. Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019. Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.



PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Evolução da humanidade e o clima; Fontes de energia no mundo; Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas; O papel ambiental e territorial da Antártida no contexto geopolítico; Recursos naturais (localização e potencialização); Os recursos energéticos (biomassa, hidreletricidade, outras fontes de energia, etc., e os recursos naturais); Geografia e educação ambiental. Climatologia (camadas da atmosfera): caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. Meio Físico: forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas processos erosivos e de formação do solo, transformações naturais e antrópicas, etc); As paisagens naturais; Áreas degradadas (identificação e recuperação); transformação da paisagem decorrente das atividades econômicas desenvolvidas no município e microrregião do estado, Padrões climáticos, tipos de solo, relevo e formações vegetais existentes no município de Caxias do Sul, Brasil e mundo. Climatologia Geografia Humana: Epistemologia da Geografia (conceitos e linguagem geológica – geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas); Geografia da População (aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população mundial e local); formação territorial do Brasil e do RS, indicadores demográficos, diversidade e dinâmica da população mundial e local; Geografia dos espaços rural e urbano; territorialidade dos povos indígenas, quilombolas, povos da floresta e do cerrado, formação territorial do Brasil, Geografia Econômica (as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização e a crise capitalismo internacional no início do século XXI); Geografia política (os conjuntos de países e as relações de poder); a geopolítica mundial no início do século XXI; corporações e organismos internacionais e do Brasil, os meios técnico e tecnológico na produção; transformação do espaço na América Latina; Estados Unidos, América espanhola, portuguesa e África, Transformações da paisagem na América Latina e África; Hegemonia europeia na economia, na política e na cultura: manifestações culturais na formação populacional; intercâmbios históricos e culturais entre Europa, Ásia, Oceania e regiões polares; transformação do espaço na sociedade urbano-industrial; inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; divisão do mundo em oriente e ocidente; manifestações culturais. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Cartologia digital; A Cartografia e o ensino de Geografia. Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas – SIGs – e as técnicas de Geoprocessamento; Sistemas de Posicionamento por Satélite; Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto; Aplicações das geotecnologias no ensino. Recursos Hídricos: O ciclo da água; Identificação de bacias hidrográficas do município, do estado, do país e do mundo; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil e no mundo; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos; produção, circulação e consumo de mercadorias; desigualdades sociais e o trabalho; Biodiversidade brasileira; Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia.

BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016. Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do Art. 11, bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017. Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; o item 4 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME n.º 16/2007.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019. Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEED/RS) n.º 345/2018.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019. Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019. Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME n.º 31/2015.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME N.º 23, de 15 de julho de 2014. Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012. Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018. Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME n.º 35/2017.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018. Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019. Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Tempo, sincronias e diacronias; formas de registro da história e da produção do conhecimento; origens da humanidade, deslocamentos e processo de sedentarização; povos da antiguidade na África (Egito), no Oriente Médio (Mesopotâmia), na Ásia (Índia China) e nas Américas (pré-colombiana); os povos indígenas brasileiros; Ocidente clássico Grécia e Roma); o papel da mulher no mundo antigo, africano, americano e asiático; conceito de Império e a lógica da conquista; formas de organização política na África: reinos, impérios, cidades-estado e sociedades linhageiras ou aldeias História Medieval: A passagem do mundo antigo para o mundo medieval; o Mediterrâneo e a interação entre as sociedades da Europa, da África e do Oriente Médio; Civilizações Bizantina e Islâmica; O papel da igreja na Idade Média; O Império Franco; O surgimento do feudalismo; Povos do Oriente; América Pré-Colombiana; Cruzadas; Renascimento do comércio; Surgimento da burguesia; relações de trabalho na organização social e cultural; História Moderna: Surgimento do Estado moderno; Mercantilismo; Grandes Navegações; Reforma e Contrarreforma; Modo de produção colonial; Revoluções Inglesa e Francesa; Iluminismo; Independência dos EUA; Revolução Industrial; saberes dos povos africanos, e pré-colombianos na cultura material e imaterial; Humanismo; Descobertas científicas e expansão marítima; conquista da América e as formas de organização dos conquistadores e dos povos dominados; A escravidão moderna, História Contemporânea: A crise do Antigo Regime; Independência das colônias americanas; Império Napoleônico; Movimentos sociais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

nacionalistas do século XIX; Sistema Colonial Brasileiro (do descobrimento à independência); Brasil Império (da independência à República); Abolicionismo e políticas migratórias no Brasil Imperial; extermínio indígena; Cultura popular, representações visuais, letras e o romantismo no Brasil; Nacionalismos, revoluções e as novas nações europeias, o capitalismo industrial, o lugar da economia africana e asiática na dinâmica global; Darwinismo e racismo; Partilha Afro-asiática (Neocolonialismo); Imperialismo; Brasil Republicano (Primeira República, Era Vargas); Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Crise de 1929; Os regimes totalitários; Segunda Guerra Mundial; A Organização das Nações Unidas e os direitos humanos; Anarquismo e protagonismo feminino; A era JK, Guerra Fria, Ditaduras Militares; Descolonização Afro-asiática; Queda do Muro de Berlim; África Contemporânea; Movimentos sociais e a redemocratização da América Latina; China e Índia na segunda metade do Século XX; Conflitos do século XXI; A crise do socialismo; A Constituição de 1988 (constituição cidadã); os povos indígenas no século XXI; Diferentes configurações familiares; Escola, representação e seu papel na história e na comunidade.

BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016. Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do Art. 11, bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017. Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; o item 4 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME n.º 16/2007.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019. Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) n.º 345/2018.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019. Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019. Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME n.º 31/2015.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME Nº 23, de 15 de julho de 2014. Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012. Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018. Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME nº 35/2017.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018. Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019. Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Leitura e interpretação de textos em língua inglesa; Ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos; Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos; Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto; Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo; Substantivos (contáveis e não contáveis); Flexão do verbo; Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares; Regência e concordância verbal/nominal; Preposições de tempo/lugar; Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição; Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação; Pronomes interrogativos; Frases interrogativas. Metodologia do ensino da língua inglesa.

BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016. Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME nº 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do Art. 11, bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017. Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; o item 4 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME nº 16/2007.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019. Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) nº 345/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019. Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019. Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME nº 31/2015.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME Nº 23, de 15 de julho de 2014. Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012. Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018. Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME nº 35/2017.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018. Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019. Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Sistemas de Numeração Decimal: características, leitura, escrita e comparação. Números Naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades, expressões numéricas e resolução de problemas. Múltiplos e divisores, regras de divisibilidade, números primos e compostos, decomposição de um número em fatores primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Frações significado (parte/todo, quociente) e números decimais: leitura, identificação, representação, comparação, equivalência, simplificação, forma mista, transformação de frações em números decimais e vice-versa, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), expressões e resolução de problemas. Probabilidade e estatística (análise de eventos, leitura e interpretação de dados de pesquisa expressos por tabelas e gráficos). Números inteiros e números racionais (aplicação e história), identificação, representação, comparação, dízimas periódicas (fração geratriz), operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades, expressões e resolução de problemas. Números Reais: notação científica e problemas. Linguagem algébrica (variável e incógnita). Equações polinomiais do 1º e 2º grau, sistemas de equações, gráficos, resolução e problemas. Função: representações numérica, algébrica e gráfica. Razão entre grandezas de espécies diferentes. Funções de 1º e 2º grau. Números irracionais (reconhecimento e localização na reta numérica). Potências com expoentes negativos e fracionários. Números reais (notação científica e problemas). Razões, proporções e porcentagem: razão, escalas, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples, regra de três composta, cálculos envolvendo porcentagens e resolução de problemas. Razão entre grandezas de espécies diferentes. Medidas: de tempo, comprimento, capacidade, massa, área de figuras geométricas planas, área do círculo e comprimento da circunferência, volume de sólidos geométricos; unidade padrão, transformações e resolução de problemas. Ângulos: uso, medida, classificação, operações com medidas de ângulos. Expressões algébricas, valor numérico, operações, produtos notáveis, fatoração de produtos notáveis, equações fracionárias. Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo e suas aplicações. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Polígonos regulares inscritos na circunferência. Relação entre arcos e ângulos na circunferência de um círculo.

BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016. Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do Art. 11, bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017. Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; o item 4 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME n.º 16/2007.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019. Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) n.º 345/2018.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019. Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019. Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME n.º 31/2015.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME Nº 23, de 15 de julho de 2014. Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012. Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018. Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME n.º 35/2017.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018. Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019. Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.



PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Concepção de Linguagem. Gênero textual. Tipologia textual. Intertextualidade. Estratégias de leitura. Compreensão de textos de diferentes gêneros. Texto/Discurso. Sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Coerência e coesão textual. Articulação e mecanismos textuais. Relações de sentido entre as orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto (níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e discursivo). Figuras de linguagem. Ortografia e acentuação gráfica. Pontuação. O uso da norma-padrão e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação.

BRASIL. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução CNE n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 31 de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 33, de 22 de março de 2016. Altera os incisos I, IV e V e, os parágrafos 1º e 6º do Art. 11; o inciso I, do § 1º, do Art. 32; o § 4º, acrescido dos Incisos I, II e III, do Art. 45, da Resolução CME n.º 31/2015. Substitui “§ 5º” em lugar de “§ 2º”, no § 6º, do Art. 11, bem como o termo “estudantes” em lugar de “alunos” na letra C, do Inciso I, § 3º, no Art. 44, da mesma Resolução.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 35, de 30 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 36, de 30 de maio de 2017. Estabelece procedimentos a serem adotados no Atendimento Temporário (AT), aplicável aos estudantes impossibilitados temporariamente de presença às aulas em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, por cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva e, referente ao amparo para a prática da educação física.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 37, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o parágrafo único do art. 3º; o item 4 do Roteiro I; o item 4 do Roteiro II; e o Formulário Anexo IV, da Resolução CME n.º 16/2007.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 38, de 26 de setembro de 2017. Estabelece normas para a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 41, de 30 de abril de 2019. Adere, por meio do Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) n.º 345/2018.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 42, de 22 de julho de 2019. Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e, institui o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX), como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 43, de 06 de agosto de 2019. Orienta a construção e/ou adequação de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/adequação de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul. Altera o § 3º, do Art. 31, da Res. CME n.º 31/2015.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME Nº 23, de 15 de julho de 2014. Manifesta-se sobre a matrícula de alunos estrangeiros nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 25, de 16 de outubro de 2012. Orienta às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias do Sul sobre a aplicação da Reclassificação de alunos por mudança de organização curricular na mesma escola.

CAXIAS DO SUL. Resolução CME n.º 40, de 25 de setembro de 2018. Altera a redação da alínea “b”, do parágrafo 2º, do Art. 17, e, do parágrafo único do Art. 19, da Resolução CME n.º 35/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 57, de 30 de outubro de 2018. Orienta mantenedoras e escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul sobre expedição de documentação escolar quando constatada situação de irregularidade.

CAXIAS DO SUL. Parecer CME n.º 70, de 8 de dezembro de 2015. Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Deliberação CME n.º 01/2019. Delibera sobre a utilização do Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Caxias do Sul (DOCCX) como Planos de Estudo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME), a contar do ano letivo de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO II – EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2020
REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome do candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG n.º _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão: _____

CPF n.º _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

REQUER vaga como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. (É obrigatório atender ao disposto no item 3.1.3 deste Edital e preencher os dados a seguir, com base no laudo médico)

Tipo e grau de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): _____

Nome / CRM do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Caso o candidato necessite de Atendimento Especial, deverá preencher também o Anexo V, conforme disposto no Capítulo IV.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO III – EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2020
AUTODECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE**

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público do Município de Caxias do Sul, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como sendo de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

Obs.: A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO IV – EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2020
REQUERIMENTO – CONDIÇÃO DE JURADO**

Nome do candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG n.º _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão: _____

CPF n.º _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

REQUER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado. Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos original da certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, Código de Processo Penal, a partir da alteração promovida pela Lei n.º 11.689/08.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO V – EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2020
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL**

Nome do candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG n.º _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão: _____

CPF n.º _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

REQUER atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público (assinalar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite).

- () Acessibilidade no local de provas (candidato cadeirante).
- () Acessibilidade no local de provas (candidato com dificuldade de locomoção).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- () Intérprete de Libras (candidato com deficiência auditiva).
- () Ledor (candidato com deficiência visual).
- () Prova com letra ampliada (candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
- () Sala para amamentação (candidata lactante).
- () Outro (descrever a seguir).

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de laudo médico com CID emitido há menos de um ano, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado deste requerimento preenchido.

Discriminar a seguir qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO VI – EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2020
FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

N.º DE INSCRIÇÃO: _____ CPF N.º: _____

O candidato deverá obedecer rigorosamente o disposto no Capítulo VII do Edital de Abertura nº 02/2020 para preenchimento e envio dos documentos.

CURSO DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO (encaminhar comprovante a este formulário)

Nome do curso: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENCAMINHADOS (CÓPIAS LEGÍVEIS AUTENTICADAS)
(a ser preenchida pelo candidato)

1. Diploma de Pós-Graduação (Especialização – carga horária mínima: 360 horas, Mestrado ou Doutorado)

Quantidade: máximo 01 (título de maior valor)

Valor Unitário: Especialização: 3,00; Mestrado: 4,00; Doutorado: 5,00

Valor Máximo: 5,00

Curso: _____

Entidade: _____

Carga Horária: _____



(a ser preenchido pela Comissão)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

2. Diploma de Graduação em nível de Licenciatura (desde que não seja o que concede direito ao provimento no cargo).

Quantidade: máximo 01

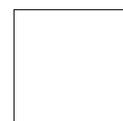
Valor Unitário: 2,00

Valor Máximo: 2,00

Curso: _____

Entidade: _____

Carga Horária: _____



(a ser preenchido pela Comissão)

3. Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento, na área da educação, realizados a partir de 1º de janeiro de 2016.

Quantidade: máximo 300 horas

Valor Unitário: 0,10 para cada dez (10) horas

Valor Máximo: 3,00

Curso: _____

Entidade: _____

Carga Horária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Curso: _____

Entidade: _____

Carga Horária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Curso: _____

Entidade: _____

Carga Horária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Curso: _____

Entidade: _____

Carga Horária: _____



(a ser preenchido pela Comissão)

Documento comprovando alteração de nome: () SIM () NÃO

Total de comprovantes encaminhados: _____

Total de pontos pleiteados, conforme documentos encaminhados: _____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como a validade dos documentos encaminhados.

Caxias do Sul, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Tabelas de Títulos a serem avaliados:

TABELA "E"				
Títulos		Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima
Pós-Graduação	Doutorado	5,00	1 (Apresentar o título de maior valor)	5,00
	Mestrado	4,00		
	Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	3,00		

TABELA "F"			
Títulos	Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em nível de Licenciatura (desde que não seja o que concede direito ao provimento no cargo)	2,00	1	2,00

TABELA "G"			
Títulos	Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima
Cursos de aperfeiçoamento na Área da Educação	0,10 para cada 10 horas	Até o limite máximo de 300 horas	3,00

Comissão Examinadora		
_____	_____	_____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
Nota Final da Prova: _____		
Caxias do Sul, em ____/____/_____.		